

**MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO PLANEAMENTO
E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO**
Portaria n.º 194/95

de 17 de Março

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, ao abrigo da alínea b) do n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, que seja reconhecido como adequado ao provimento em lugares de ingresso da carreira técnico-profissional, nível 3, área funcional de artes gráficas e animação, constantes dos quadros de pessoal dos municípios, complementarmente à posse do 9.º ano de escolaridade ou equivalente, o curso de Desenho Gráfico ministrado pelo Centro de Arte e Comunicação Visual — ARCO.

Ministérios das Finanças e do Planeamento e da Administração do Território.

Assinada em 7 de Fevereiro de 1995.

O Secretário de Estado do Orçamento, *Norberto Emílio Sequeira da Rosa*. — O Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, *João António Romão Pereira Reis*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE
Portaria n.º 195/95

de 17 de Março

O quadro de pessoal médico do Hospital de Santa Maria Maior, de Barcelos, aprovado pela Portaria n.º 413/91, de 16 de Maio, manteve as valências de ginecologia e de obstetrícia, com dotações de lugares autonomizadas.

Tendo em atenção a evolução verificada na organização dos internatos e correspondente atribuição dos títulos de especialistas em ginecologia/obstetrícia e ainda a titularidade dos assistentes neste Hospital, importa proceder à adequação do respectivo quadro.

Assim:

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e da Saúde, que o quadro de pessoal médico do Hospital de Santa Maria Maior, de Barcelos, aprovado pela Portaria n.º 413/91, de 16 de Maio, seja substituído pelo quadro anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

Ministérios das Finanças e da Saúde.

Assinada em 31 de Janeiro de 1995.

Pelo Ministro das Finanças, *Norberto Emílio Sequeira da Rosa*, Secretário de Estado do Orçamento. — O Ministro da Saúde, *Adalberto Paulo da Fonseca Mendo*.

ANEXO

Quadro de pessoal médico do Hospital de Santa Maria Maior

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Pessoal técnico superior	-	Anestesiologia	Médica hospitalar ...	Chefe de serviço	2
				Assistente graduado/assistente	6
		Cardiologia		Assistente graduado/assistente	1
		Cirurgia geral		Chefe de serviço	2
				Assistente graduado/assistente	6
		Ginecologia/obstetrícia		Chefe de serviço	(a) 3
				Assistente graduado/assistente	(a) 9
		Imuno-hemoterapia		Assistente graduado/assistente	1
		Medicina interna		Chefe de serviço	2
				Assistente graduado/assistente	6
		Neurologia		Assistente graduado/assistente	(b) 1
		Obstetrícia		Chefe de serviço	(c) (d) 1
				Assistente graduado/assistente	(c) (d) 2
		Oftalmologia		Chefe de serviço	1
				Assistente graduado/assistente	2

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Pessoal técnico superior	-	Ortopedia	Médica hospitalar ...	Chefe de serviço	2
				Assistente graduado/assistente	6
		Otorrinolaringologia		Chefe de serviço	1
				Assistente graduado/assistente	2
		Patologia clínica		Chefe de serviço	1
				Assistente graduado/assistente	2
		Pediatria		Chefe de serviço	2
				Assistente graduado/assistente	8
		Pneumologia		Assistente graduado/assistente	2
		Radiologia		Chefe de serviço	1
				Assistente graduado/assistente	2

(a) Um lugar de chefe de serviço e um lugar de assistente graduado/assistente só poderão ser preenchidos à medida que se extinguirem idênticos lugares na especialidade de obstetrícia.
 (b) Lugar a extinguir quando vagar.
 (c) Lugares a extinguir quando vagarem, da base para o topo.
 (d) Na globalidade só podem estar providos dois lugares.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

5.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Declaração n.º 31/95

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, se publicam as seguintes transferências de verbas no Orçamento do Estado para 1994, autorizadas nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do mesmo diploma, conjugado com o n.º 5 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 77/94, de 9 de Março, cujos despachos de autorização constam dos respectivos processos, que se encontram arquivados nesta Delegação:

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea			
01	01	01				Gabinetes dos membros do Governo e serviços de apoio		
						Gabinetes dos membros do Governo		
						Gabinetes		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			1.03.0	01.02.02		Horas extraordinárias	-	100
			1.03.0	01.02.04		Ajudas de custo	-	1 200
				01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie:		
			1.03.0		A	Outros abonos	-	1 070
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			1.03.0	02.01.03		Material de secretaria	-	205
			1.03.0	02.01.04		Material de cultura	-	68
			1.03.0	02.01.05		Outros bens duradouros	-	105
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			1.03.0	02.02.02		Combustíveis e lubrificantes	-	760
				02.02.04		Alimentação:		
			1.03.0		B	Aquisição de refeições confeccionadas	-	800